

pela Lei Municipal nº 1.334/2017.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 04/05/2020 (data do óbito do ex-servidor).

KARLA DE SÁ RAMIRES WANDERLEY

Gerente de Benefícios

LUCILEIDE FERREIRA LOPES

Presidente

*Republicada por incorreção*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ICI

RESOLUÇÃO Nº 011/2020-CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, doravante denominado CMAS-JG, em 5ª Reunião Ordinária Remota da Gestão 2018/2021, realizada no dia 10 de junho de 2020, no ato de suas competências e atribuições que lhes conferem a Lei Municipal nº 215/96, Art. 3º, Inciso I a XV, Lei Estadual nº 11.271/95 e a Lei Federal nº 8.742/93 LOAS,

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 003/2019-SEMASC;

Considerando a pandemia pelo novo Corona Vírus COVID-19;



Considerando a vigência dos Termos de Colaboração entre o Município do Jaboatão dos Guararapes e as Entidades Socioassistenciais deste Município;

Considerando o entendimento de que não poderá haver a paralisação dos serviços;

Considerando a decisão do Pleno.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a suspensão do Edital de Chamamento Público nº 003/2019-SEMASC, pelo período de 06 (seis) meses, de 01/07/2020 até 31/12/2020.

Art. 2º - APROVAR a prorrogação dos Termos de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, com vigência até 30/06/2020, pelo período de suspensão do Edital 003/2019-SEMASC descrito no dispositivo retro.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial do Município.

Jaboatão dos Guararapes, 10 de junho de 2020.

Pedro Martins dos Santos

Presidente do CMAS/JG

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL